



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

VEREADOR  
**GUILHERME**

EMENDA ADITIVA N.º

/ 2021

**0011/2021**

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2021

Adiciona artigo ao Projeto de Lei Complementar n.º  
37/2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

O vereador signatário, no uso de suas atribuições e na forma regimental, propõe emenda que adiciona artigo ao Projeto de Lei Complementar n.º 37/2021, na forma que indica:

Art. \_\_\_\_ Para fazer jus ao subsídio instituído por esta Lei Complementar, as concessionárias contempladas se comprometem a não realizar nenhuma redução ou corte dos benefícios ou vantagens decorrentes do acordo coletivo das categorias abrangidas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Ceará – SINTRO, no âmbito do município de Fortaleza, durante o período de duração do reajuste concedido.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 13 DE maio DE 2021.

**VEREADOR GUILHERME SAMPAIO**  
**PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.**

13 MAI 2021

  
\_\_\_\_\_  
Vereador (a)




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

VEREADOR  
**GUILHERME**

### JUSTIFICATIVA

Como contrapartida do recebimento do subsídio instituído por esta Lei, resta bastante viável que exista também garantia de manutenção dos benefícios e vantagens dos trabalhadores do transporte coletivo municipal.

  
**VEREADOR GUILHERME SAMPAIO**  
**PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.**